

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Projeto de Lei n.º 335/83

Institui o Dia do Mensageiro ("office boy"), no âmbito municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1.º — Fica instituído o Dia do Mensageiro, no âmbito municipal, a ser comemorado anualmente no dia 6 de janeiro.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1983. *Francisco Batista*. "As Comissões de Justiça e Redação e de Cultura, Educação e Esportes".

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER N.º 644/83

Da Comissão de Cultura, Educação e Esportes sobre o Projeto de Lei n.º 335/83

De autoria do nobre Vereador Francisco Batista, o presente projeto de lei visa instituir, no âmbito do município de São Paulo, o "Dia do Mensageiro" (office-boy), a ser comemorado no dia 6 de janeiro.

Consta do processo, parecer da Douta Comissão de Justiça e Redação dando à matéria o amparo da legalidade.

Em sua justificação de motivos, o nobre Vereador cita a expressão usada por um jornalista que analisa a função de mensageiro como sendo "os verdadeiros curingas dos bastidores da sociedade capitalista". Justifica ainda a data pretendida para essa comemoração, por ser o "Dia de Reis", que, segundo o publicitário Carlito Maia — criador do "Futeboys" e "Voleiboy" — são "os primeiros office-boys da história da humanidade".

Diante do exposto, esta Comissão de Cultura, Educação e Esportes nada tem a opor quanto a homenagem aos jovens que, só na Capital somam-se aos milhares, e que tão cedo entram no mercado de trabalho, no que ele tem de mais estafante, até em prejuízo de seus estudos, para complementar o orçamento de suas famílias.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Cultura, Educação e Esportes, 17 de outubro de 1983.

AURELINO SOARES DE ANDRADE — Presidente

Ida Maria — Relator

Eder Iofre

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Parecer N.º 559/83

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o Projeto de Lei n.º 335/83

De autoria do N. Vereador Francisco Batista, o presente Projeto de Lei visa instituir no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Mensageiro", a ser comemorado no dia 6 de janeiro.

Amparada no disposto dos artigos 4.º, inciso II, e 24 do Decreto-Lei Complementar n.º 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios), a matéria insere-se no âmbito da competência da Câmara Municipal de São Paulo.

Pela legalidade.

Sala da Comissão de Justiça e Redação, em 7 de outubro de 1983.

JAMIL ACHÔA — Presidente

Marcos Mendonça — Relator

Francisco Gimenez

Francisco Batista